



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.101, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

PROJETO DE LEI Nº 1.766, de autoria do Vereador Fábio Leite de Oliveira).

Dispõe sobre alteração do disposto no "caput" do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.702/2007, que versa sobre a instituição de Feriado Escolar do dia 20 de novembro, como DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA", na rede pública de ensino municipal de Carapicuíba; e dá outras providências.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterado o disposto no "caput" do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.134/2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Governo, através da CEPIR – Coordenadoria Especial de Políticas de Igualdade Racial e em parceria com a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Cultura, e equipamentos educacionais públicos e privados de Carapicuíba, promover nesta data, com o corpo discente e servidores das escolas."

Artigo 2º - Os demais itens, incisos, alíneas e dispositivos do Artigo 2º da Lei 2.134/2000 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 10 de novembro de 2011.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos